

EDITAL N°20, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - PRODIGI, CAMPUS PITANGA - PROCEDIMENTOS PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS A ESTUDANTES

O DIRETOR GERAL do Campus Pitanga, MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1756323, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1.661 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, Seção 02, nº 239, página 26, **TORNA PÚBLICO o Edital de PROCEDIMENTOS PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS AOS ESTUDANTES** do Campus Pitanga, disponibilizados ao Programa de Inclusão Digital no Contexto da Pandemia de Covid-19 (Prodigi).

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.7 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.8 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.
- 1.9 Portaria Normativa PROAD IFPR nº 15 de 06 de agosto de 2020, que institui as normas sobre os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.
- 1.10 Edital IFPR nº 140 de 30 de setembro de 2020, que torna público a relação de estudantes indicados pelos campi e pela Diretoria Sistêmica de Educação a Distância (DSEAD), conforme levantamento realizado entre os dias 24 e 28 de agosto de 2020, para a oferta de condições de acesso às tecnologias digitais com a finalidade de proporcionar aos estudantes a ferramentas necessárias ao processo de ensino aprendizagem, de forma não presencial, pela necessidade de prevenção e controle do contágio da covid-19 no IFPR.
- 1.11 Edital IFPR nº143 de 02 de outubro de 2020, que torna público a retificação dos Anexos A, B e C referentes ao Edital IFPR nº 140/2020.
- 1.12 Edital IFPR nº144 de 05 de outubro de 2020, que torna público os procedimentos para empréstimos de equipamentos aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná para acesso a atividades não presenciais como forma de prevenção e controle do contágio por covid-19

2. DO OBJETO

2.1 Este edital tem por objeto o empréstimo de 15 (quinze) aparelhos celulares, recebidos pela reitoria do IFPR por meio de doação da Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil, 9ª Região Fiscal, conforme Ato de Destinação de Mercadorias - ADM (Processo 15165.720876/2020-12), a estudantes matriculados(as) no Instituto Federal do Paraná - IFPR - ,Campus Pitanga, tendo em vista a necessidade de substituição de atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, como medida de prevenção e controle do contágio por covid-19, a fim de garantir as condições de permanência e êxito dos estudantes.

3. DA FINALIDADE

3.1 Cessão provisória de equipamentos eletrônicos aos estudantes do IFPR Campus Pitanga, como forma de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais no contexto da pandemia de covid-19.

4. DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

4.1 Estar com matrícula ativa junto ao Campus Pitanga.

4.2 Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação deste edital.

4.3 O(A) estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado(a), caso desista da solicitação.

4.4 São considerados(as) beneficiários(as) para fins de empréstimo de equipamentos, os(as) estudantes do IFPR Campus Pitanga, relacionados(as) no Anexo I, de acordo com o Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, conforme item 3 do Edital nº 140/2020, retificado pelo Edital nº 143/2020.

4.4.1 A seleção dos estudantes para este primeiro edital, encontra-se no Anexo I, sendo respeitados os critérios estabelecidos no artigo 34 da Resolução nº 30/2020 e o disposto no Edital nº 144/2020, os quais consideraram elegíveis os estudantes que haviam manifestado necessidade por equipamentos e equipamentos + conexão de acordo com o Edital nº 143/2020.

4.4.2 Para retirar o empréstimo do equipamento o(a) estudante contemplado(a) neste Edital deverá assinar os documentos de AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (Anexo II) e o TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo III), que serão disponibilizados pela Comissão de Implantação e Acompanhamento do PRODÍGI, na data de entrega do equipamento, prevista para 30 de outubro de 2020. Nos casos de estudantes menores de 18 (dezoito) anos os documentos serão assinados por seu (sua) responsável legal.

4.4.3 Apresentar documentação comprobatória de insuficiência financeira, conforme o Anexo V, do Edital. A documentação comprobatória deverá ser enviada por meio do formulário <https://forms.gle/nMEr49M2UvZMfguk9> disponibilizado pela Comissão de Implantação e Acompanhamento do PRODÍGI, a partir da data de publicação deste Edital até o dia 30 de outubro de 2020.

4.4.4 Excepcionalmente, mediante justificativa será aceito que o(a) estudante entregue fotocópia dos documentos, presencialmente, no dia 30 de outubro de 2020 e a Comissão de Implantação e Acompanhamento do PRODÍGI analisará as documentações comprobatórias de insuficiência financeira.

4.4.5 Para o processo de seleção de renda, deverá ser considerada a renda bruta mensal, conforme preconiza a Portaria Normativa MEC nº018, de 11 de outubro de 2012, e seus anexos.

4.4.6 Ficam dispensados(as) de apresentar a comprovação de renda familiar de que trata o item 4.4.3:

I-Os(as) estudantes que foram contemplados(as) pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE;

II-Os(as) estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional e/ou;

III-O(a) estudante que constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018.

5. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO AO(A) ESTUDANTE

5.1 Devido ao estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Novo Coronavírus, o preparo, a retirada e a devolução dos Dispositivos cedidos para empréstimo serão realizados em conformidade com as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da COVID-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR.

5.2 O período para a retirada dos dispositivos cedidos para empréstimo dos(as) estudantes contemplados(as) neste edital será dia 30 de outubro de 2020, das 14h às 17h na recepção do IFPR, Campus Pitanga.

5.2.1 Caso o(a) estudante listado(a) no Anexo I deste edital, não tenha mais interesse pelo empréstimo do dispositivo, deve formalizar sua desistência para o e-mail: sepae.pitanga@ifpr.edu.br, com no mínimo 72 horas de antecedência ao dia 30 de outubro para que seja substituído(a) por outro estudante conforme edital 143/2020.

5.2.2 O(A) estudante que não comparecer no dia e horários estipulados no art. 5.2 e não apresentar justificativa fundamentada por meio do e-mail: sepae.pitanga@ifpr.edu.br num prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência ao período de encerramento da entrega dos dispositivos, fica automaticamente desclassificado (a), sendo chamado(a) por meio de novo edital outro (a) estudante classificado (a) conforme Edital Nº 143/2020.

5.3 Os(As) estudantes contemplados por este edital devem comparecer ao Campus Pitanga levando os seguintes documentos: RG e CPF. O(A) estudante menor de 18 anos deve estar acompanhado(a) do seu(sua) responsável legal e este(a), também precisará apresentar o RG e CPF.

5.4 É de inteira responsabilidade do (a) estudante ou de seu (sua) responsável legal, garantir a integridade do Dispositivo cedido para empréstimo.

5.5 Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no dispositivo emprestado. No caso da etiqueta patrimonial estar danificada, deverá ser solicitada nova emissão ao agente de controle patrimonial antes de realizar o empréstimo.

5.6 O prazo do empréstimo do dispositivo será de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrega do equipamento. O prazo previsto está sujeito à prorrogação enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade, conforme previsto na Resolução IFPR nº30/2020.

6. COMPETÊNCIAS DO(A) ESTUDANTE

6.1 Participar das atividades de ensino não presenciais ou de ensino semipresencial.

6.2 Apresentar, dentro dos prazos estipulados, todas as informações, documentos e relatórios que lhe forem solicitados no âmbito do programa

6.3 Ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais.

6.4 A não participação do(a) estudante beneficiado(a) nas atividades previstas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, implica em pena de devolução do equipamento que lhe tenha sido designado, salvo motivo de fortuito e/ou de comprovada força maior previstas em lei.

6.5 É de inteira responsabilidade do(a) estudante ou de seu (sua) responsável legal, devolver o Dispositivo cedido para empréstimo nas mesmas condições em que o recebeu, inclusive com os respectivos invólucros e acessórios.

6.6 Comprovado mau uso do equipamento pelo(a) estudante beneficiado(a), a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para solicitar restituição dos valores ao erário.

6.7 Caso o equipamento não seja devolvido ou esteja em condições divergentes daquela em que foi entregue, o(a) estudante poderá sofrer sanções previstas nas normativas do IFPR e nos dispositivos legais. Além da impossibilidade de trancamento de curso, renovação de matrícula, outorga de grau ou certificado de conclusão de curso e recebimento de novos auxílios estudantis do IFPR até que sanada a situação, conforme previsto no Art. 21 da Resolução do IFPR nº30/2020.

6.8 A devolução do Dispositivo dar-se-á mediante assinatura do Termo de Devolução, conforme no Anexo IV, pelo(a) estudante e nos casos de estudantes menores de 18 anos, seu(sua) responsável legal assinará o referido termo. A administração entregará uma cópia do Termo de Devolução ao (à) estudante ou para o (a) responsável legal para comprovar a devolução do dispositivo, o documento deve ser guardado para futuras conferências.

7. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

7.1 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:

I- A(O) estudante solicitar transferência para outro campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

II- Forem constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;

III- A(O) estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;

IV- Por solicitação da(o) estudante ou seu (sua) responsável legal quando supridas as limitações de acessibilidade digital;

V- Por constatação de mau uso e falta de zelo na operação do Dispositivo, assim como descumprimento das normas dispostas neste edital.

VI- Se não apresentar, dentro dos prazos estipulados, todas as informações, documentos e relatórios que lhe forem solicitados no âmbito do programa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção Geral do Campus Pitanga, Direção de Ensino e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

8.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o(a) estudante deverá contatar a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Pitanga a fim de esclarecê-las, por meio do e-mail: sepae.pitanga@ifpr.edu.br.

Curitiba, 14 de outubro de 2020.

Assinado:

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GONCALVES DOS SANTOS, DIRETOR(a)**, em 14/10/2020, às 20:16, conforme



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0923739** e o código CRC **347F8727**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS COM EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO

- 1 João Daniel Conrado Valentim
- 2 Milena Nadine Gueibel
- 3 Larissa Lira Nunes
- 4 Rita de Cassia de Lima da Silva
- 5 Rubia Miranda Martins
- 6 Pietra Eurich
- 7 Thomas Emanuell Hey
- 8 Maurício José de Ramos
- 9 Gabriel dos Santos
- 10 Caroline Repula
- 11 Sidineia dos Santos conrado
- 12 Méry Cristina Jensen Pittner
- 13 Luzia de Souza Lira
- 14 Elizandra Patricia Borges Lucio
- 15 Josiel Galvão

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Nome do (a) estudante:

RG:

CPF:

Curso/Turma:

Nome do (a) Responsável (caso menor de idade):

RG:

CPF:

O (A) estudante acima qualificado(a) ou seu (sua) responsável legal solicita inscrição no Edital de Empréstimo/Cessão de Dispositivos de Acessibilidade Digital e declara:

I – Que leu e concorda com os termos estabelecidos no Edital nº 20, de 14 de outubro de 2020;

II – Que no momento desta inscrição apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial proposto pelo IFPR;

III – Que a renda per capita (renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de R\$ _____, _____ (_____);

E compromete-se em:

I – Empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;

II – Zelar pelo Dispositivo emprestado/cedido e o devolver em caso de cessação das condições que o habilitam ao empréstimo (aquisição de equipamentos próprios, etc.);

III – Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Edital XX (tais como roubo, furto, extravio, avarias, problemas técnicos, etc.);

IV – Usar os Dispositivos disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.

Pitanga, _____ de _____ de 2020.

Estudante

Responsável legal

(caso menor de idade)

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO – CAMPUS PITANGA

Nome do(a) estudante:

RG:

CPF:

Curso/Turma:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Nome do(a) Responsável:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Informações do Dispositivo:

Item:

Tipo de Dispositivo:

Descrição do Dispositivo:

Nº do patrimônio:

Estado de Conservação:

Marca e modelo:

Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio
() Baixo

Data de entrega:

Data de devolução:

Declaro:

- estar ciente quanto ao disposto no Edital nº 20, de 14 de outubro de 2020.

- ter recebido o Dispositivo relacionado no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega do Dispositivo no prazo.

() em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação; ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de entrega do(s) Dispositivo(s).

Na ocasião de devolução do(s) Dispositivo(s), o presente termo será baixado através do Termo de Devolução.

Pitanga, _____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

ESTUDANTE BENEFICIÁRIO (O) OU RESPONSÁVEL LEGAL (caso menor de idade)

ANEXO IV

TERMO DE DEVOLUÇÃO

EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO – CAMPUS PITANGA

Nome do (a) estudante:

RG:

CPF:

Curso/Turma:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Nome do (a) Responsável (caso menor de idade):

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Informações do Dispositivo:

Item:

Tipo de Dispositivo:

Descrição do Dispositivo:

Nº do patrimônio: Estado de Conservação:

Marca e modelo: Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo

Data de entrega: Data de devolução:

Pelo presente Termo de Devolução, o(a) ESTUDANTE(A) acima qualificado(a) declara que devolveu o(s) Dispositivo(s) acima especificado(s).

O servidor abaixo assinado, declara que recebeu o(s) Dispositivo(s) em devolução:

() nas mesmas condições em que o mesmo foi emprestado; ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

No caso de identificado dano ao Dispositivo deverá ser realizado os procedimentos previstos no Edital nº 20, de 14 de outubro de 2020.

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de devolução do(s) bem(ns).

Pitanga, _____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL (caso menor de idade)

ANEXO V**LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR BRUTA****1. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

- () Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo VI), contendo informações sobre os integrantes que moram na residência e/ou contribuem para o sustento da família.
- () Declaração de que não possui renda mensal (Anexo VII) – somente no caso de integrantes da família, a partir de 18 anos, que não possuam renda mensal.
- () Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.
- () CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos.
- () Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada para todos os componentes da família maiores de 18 anos, contendo as seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho e a página e posterior em branco.
- () Caso não tenha carteira de trabalho, declarar tal situação por meio da Declaração escrita manualmente.

E TAMBÉM:

1.1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- () Declaração de IRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante consulta no site da receita federal, disponível no link: <http://bit.ly/consultareceitafederal>
- () Dois últimos contracheques/holerites

1.2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL:

- () Declaração de IRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante consulta no site da receita federal, disponível no link: <http://bit.ly/consultareceitafederal>
- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver;
- () Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), OU
- () Declaração do sindicato rural, Associação, Cooperativa, ou Prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente, contendo informações detalhadas referentes ao valor recebido e atividade desenvolvida, OU
- () Declaração de Renda de Trabalhador Rural (Anexo X), anexando as três últimas notas de vendas de produtos.

1.3. NO CASO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA):

- () Declaração de IRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante consulta no site da receita federal, disponível no link: <http://bit.ly/consultareceitafederal>
- () Dois últimos extratos bancário do pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido ou
- () O extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) poderá ser emitido pelo endereço virtual: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

1.4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Declaração de IRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante consulta no site da receita federal, disponível no link: <http://bit.ly/consultareceitafederal>.
- Última guia de contribuição para o INSS (Carnê GPS), E
- Declaração do sindicato, associação, ou cooperativa, contendo o valor recebido e as atividades desenvolvidas, quando houver OU;
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por profissional contábil pró-labore, quando houver, OU
- Declaração Renda de autônomo/liberal (Anexo X).

1.5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Últimos Extratos bancários contendo o valor do aluguel recebido; OU
- Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos últimos recibos de aluguel.

1.6. NO CASO DE TRABALHADORES INFORMAIS (Sem Vínculo Empregatício): (Observação: esse item só é válido caso o estudante e/ou familiares não se enquadrem em nenhum dos itens anteriores. As informações devem ser exatas e fidedignas, sob pena de devolução do equipamento).

- Declaração de trabalho informal, utilizar o Anexo VIII, deste edital
- Declaração de IRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante consulta no site da receita federal, disponível no link: <http://bit.ly/consultareceitafederal>

1.7. NOS CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Decisão judicial discriminando o nome dos beneficiários e o valor a ser pago, se houver, OU
- Declaração de recebimento de pensão alimentícia, utilizar ANEXO IX, deste Edital.

1.8. Empresário/ Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

- Declaração de IRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante consulta no site da receita federal, disponível no link: <http://bit.ly/consultareceitafederal>
- Declaração de Renda de Empresário/Microempreendedor individual ou pessoas com participação em cotas de empresas e microempresas, utilizar Anexo X deste Edital.
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – completa, quando houver
- Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI), último vigente, quando houver
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR**

OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS.

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela abaixo.

Nome	Parentesco	Idade	RG (trazer cópia simples)	CPF	RENDA MENSAL BRUTA (item obrigatório a partir de 18 anos)
------	------------	-------	------------------------------	-----	--

Total (R\$):

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

Pitanga, _____ de _____ de 20 ____.

Obs: caso não tenha como imprimir, copiar e assinar este anexo em folha de caderno.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA MENSAL

(Obrigatória para candidatos maiores de 18 anos nessa situação)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____

_____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

Pitanga, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura

Obs: caso não tenha como imprimir, copiar e assinar este anexo em folha de caderno

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF _____ residente no endereço _____, declaro para os devidos fins que trabalho informalmente de _____, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pitanga, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura

Obs: caso não tenha como imprimir, copiar e assinar este anexo em folha de caderno

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF _____, nos termos do Edital Vigente DECLARO, para os devidos fins, que:

() Recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____), proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a).

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Pitanga, ____/____/____

Assinatura do/a declarante**Obs: caso não tenha como imprimir, copiar e assinar este anexo em folha de caderno****ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RENDA**Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____ declaro para os devidos fins que sou: trabalhador autônomo/liberal produtor rural Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Pitanga, ____/____/____

Assinatura do/a declarante**Obs: caso não tenha como imprimir, copiar e assinar este anexo em folha de caderno**

Referência: Processo nº 23411.011942/2020-39

SEI nº 0923739

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PITANGA/DG/IFPR/PITANGA-DG/PITANGA
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil